



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 188, DE 2013.**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 188, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 24, inciso II, alínea *d*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 24.

II -

d) de Comissão, ressalvados os Projetos de Lei Ordinária da Comissão de Legislação Participativa que não se enquadrem nas demais alíneas deste inciso;

.....(NR)”

Sala da Comissão, 22 de abril de 2014.

VICENTE CANDIDO
Presidente